



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DETENTORA: PRISCILLA MORENO GAMA PINHO AGUIAR

OBJETO: Registro de preços para aquisição de papel sulfite formato A4.

VALOR: R\$ 41.470,00 (ESTIMADO)

PROCESSO TC: Nº 72.006.294/18-40

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a PRISCILLA MORENO GAMA PINHO AGUIAR, CNPJ 20.086.102/0001-89, com endereço Q SCN, 2, Bloco D, Loja 310, Torre Parte 166, Asa Norte, Brasília/DF, representada por sua Sócia, PRISCILLA MORENO GAMA PINHO AGUIAR, documento de identidade RG XXX e CPF XXX, resolvem celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão para Registro de Preço nº 16/2018, conforme o Edital de licitação, seus Anexos e a(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) DETENTORA(S), que integram, para todos os efeitos, a presente Ata de Registro de Preços, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de papel sulfite formato A4, branco, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que figura como anexo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA II - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

II.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

II.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 10, da Lei Municipal nº 13.278/02.

II.3 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

III.1 - O valor total estimado da Ata é de R\$ 41.470,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais), correspondendo ao(s) preço(s) unitário(s), a seguir discriminado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. REGISTRADA	VALOR POR PACOTE
1	PAPEL SULFITE A4, branco, formato 210 x 297mm, 75 g/m <sup>2</sup> .	pacote	2.600 un.	R\$ 15,95

III.2 - Os preços registrados constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

IV.1 - Durante a vigência desta ATA os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II,



do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV.1.1 - No caso de prorrogação de vigência, o valor registrado poderá ser reajustado, após um ano da data limite para apresentação da proposta (mês de referência – setembro/2018), limitado à variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

IV.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ATA e iniciar outro procedimento licitatório.

IV.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a(s) **DETENTORA(S)** será(ão) convocada(s) pelo **TCMSP** para alteração do preço, formalizado por aditamento.

#### **CLÁUSULA V - DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:**

V.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Anexo da Nota de Empenho, decorrentes desta ATA.

V.1.1 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente do TCMSP, ou por servidor por ele delegado.

V.2 - A **DETENTORA** será convocada para, no prazo de 03 (três) dias **úteis**, contados a partir da data da convocação, retirar a Nota de Empenho e assinatura do Anexo da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA:**

VI.1 - O objeto deverá ser prestado na forma estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que deu origem a esta ATA

VI.2 - Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

#### **CLÁUSULA VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO TCMSP:** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:

VII.1 - Convocar a DETENTORA para retirar e assinar a Nota de Empenho;

VII.2 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto;

VII.3 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

VII.4 - Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03;

VII.5 - Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

VIII.1 - O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste instrumento sujeitará a DETENTORA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

VIII.1.1 - Advertência

VIII.1.1.1 - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses ajustados neste instrumento.

VIII.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente da Ata, pelo cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, sem justificativa aceita pela Administração.



VIII.1.3 - Multa de 0,5% por dia e por ocorrência de descumprimento de qualquer das obrigações constantes da Ata e do Termo de Referência que figura como anexo deste ajuste, calculada sobre o valor adjudicado.

VIII.2 - O montante das multas cumuladas será limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

VIII.3 - Eventuais penalidades não serão aplicadas somente se o atraso ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela DETENTORA e aceito pelo Contratante.

VIII.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

VIII.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a DETENTORA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII.6 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

VIII.6.1 - O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal nº 13.275/2002.

VIII.7 - No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

IX.1. Esta ATA de Registro de Preços poderá ser cancelada, pelo TCMSP, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

IX.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta ATA e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.

IX.1.2. A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pela Administração.

IX.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

IX.1.4. A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

IX.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

IX.2. Esta ATA poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos administrativos em geral.

**CLÁUSULA X - LEGISLAÇÃO APlicável:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05, 56.144/15 e legislação correlata, todos com as respectivas alterações, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

**CLÁUSULA XI - DA ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

**CLÁUSULA XII - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 17 de outubro de 2018

**JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**  
Presidente  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PRISCILLA MORENO GAMA PINHO AGUIAR**  
Sócia  
**PRISCILLA MORENO GAMA PINHO AGUIAR**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para aquisição de Papel sulfite A4 branco e amarelo.
<b>VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:</b>	R\$ 54.901,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor preço por item
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Suprir o estoque por 12 meses
<b>PRAZOS DE ENTREGA:</b>	Até 10 dias a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>	Unidade Técnica de Suprimentos Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 – Anexo I- Almoxarifado. 04027-000 – São Paulo – SP
<b>VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b>	12 meses a partir da assinatura.

#### Item 01

Item	Código TCMSP	DESCRIÇÃO BÁSICA	UN	QUANT.
1	100300471	<b>PAPEL SULFITE A4</b> , branco, formato 210 x 297mm, 75 g/m <sup>2</sup> . Marcas de Referência: Report, Copimax, Chamex ou similar	PT	2600

#### Especificações gerais para o item 1 :

**Cor:** branca

**Brancura:** Mínimo 156,1 / Meta 158,0 / Máximo 160,90 (conforme norma ISO 11475)

**Gramatura:** 75 g/m<sup>2</sup>

**Alvura mínima:** Mínimo 96,0% / Meta 98% (conforme norma ISO 2470)

**Opacidade mínima:** 87%

**Umidade:** entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma TAPPI t412. Corte rotativo. PH alcalino.

**Fabricado com:** massa homogênea, resultando uma superfície homogênea, com fibras longitudinais, espessura firme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor.

**Utilização:** copiadoras, impressoras a laser, jato de tinta e offset.

**Embalagem:** Pacotes de 500 (quinhentas) folhas, embaladas com revestimento em BOPP.

A embalagem do produto deverá conter, de forma clara, precisa, correta, ostensiva e em língua portuguesa, as seguintes informações:

- Características (gramatura, formato, cor);
- Quantidade;
- Certificação ambiental (FSC ou CERFLOR);
- Marca;
- Nome do fabricante;
- Origem.

Os pacotes deverão ser entregues em caixas de papelão, originais e lacradas, que suportem o manuseio, com 10 pacotes cada.

#### Item 02



Item	Código TCMSp	Descrição Básica	UN	Quant.
2	100300609	<b>PAPEL SULFITE A4, amarelo</b> , formato 210 x 297mm, 75 g/m <sup>2</sup> . Marcas de Referência: Report, Copimax, Chamex ou similar	PT	03

**Especificações gerais para item 2:**

**Cor:** amarelo

**Gramatura:** 75 g/m<sup>2</sup>

**Utilização:** copiadoras, impressoras a laser, jato de tinta e offset.

**Embalagem:** Pacotes de 500 (quinhentas) folhas, embaladas com revestimento em BOPP.

A embalagem do produto deverá conter, de forma clara, precisa, correta, ostensiva e em língua portuguesa, as seguintes informações:

- Características (gramatura, formato, cor);
- Quantidade;
- Certificação ambiental (FSC ou CERFLOR);
- Marca;
- Nome do fabricante;
- Origem.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	ESTOQUE ATUAL	CONSUMO ANUAL	AQUISIÇÃO
1	<b>PAPEL SULFITE A4,</b> branco, formato 210x297mm, 75 g/m <sup>2</sup>	100300471	711	3311	2600
2	<b>PAPEL SULFITE A4,</b> amarelo, formato 210x297mm, 75 g/m <sup>2</sup>	100300609	0	03	03

Obs.: A aquisição destina-se ao consumo de 12 meses.